

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS ( a )	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	<b>4.882.583.084,81</b>	440.481,50
Pessoal Ativo	3.267.206.980,38	184.450,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.492.210.660,01	-
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	123.165.444,42	256.030,78
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	<b>980.468.875,00</b>	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.691.158,29	-
Decorrentes de Decisão Judicial	18.653.647,65	-
Despesas de Exercícios Anteriores	27.598.851,90	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	927.525.217,16	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = ( I - II )</b>	<b>3.902.114.209,81</b>	<b>440.481,50</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>		<b>3.902.554.691,31</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.882.745.093,84
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100		43,93%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%		4.796.682.350,67
LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30%		4.556.848.233,14

FONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.